



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

- 1.1. Registro de preços para aquisição e instalação de até 15 (quinze) aparelhos de ar condicionados visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Catalão-GO, conforme especificações abaixo:

2 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Und.	Quant.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	UND	15	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT INVERTER 12.000 BTUS - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: CONTROLE REMOTO; CICLO: FRIO; TECNOLOGIA: INVERTER; ÁREA DO AMBIENTE ATÉ (M²): 20; VOLTAGEM (V): 220 MONOFÁSICO; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA INMETRO: A – INSTALADO, COM FORNECIMENTO DE 3 METROS DE TUBULAÇÃO DE COBRE. MARCAS DE REFERÊNCIA: ELETROLUX, ELGIN, GREE, MIDEA, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE, CONFORME ART. 41 LEI 14.133/21.	R\$ 4.660,87	R\$ 69.913,05
TOTAL GERAL					R\$ 69.913,05

- 1.2. O objeto desta contratação se enquadra como sendo de bem de consumo comum, conforme Decreto Federal nº. 10.818/2021.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato ou documento equivalente, podendo ser prorrogado por igual período.
- 1.4. Por serem os quantitativos estimados, a Câmara Municipal de Catalão pagará exclusivamente pelos produtos solicitados e efetivamente instalados.
- 1.5. A instalação do equipamento é de responsabilidade da Contratada e deve obedecer e seguir rigorosamente o manual do fabricante, conforme normas da ABNT, sendo que todos os materiais necessários à instalação, serão custeados pela Contratada.
- 1.6. Entende-se por instalação a realização de todos os serviços relativos à instalação elétrica necessária ao funcionamento dos equipamentos, assim como a realização das obras de natureza civil necessárias à instalação e funcionamento dos ar-condicionados, todos os materiais e acessórios referentes à instalação devem ser novos, e de primeiro uso.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Tendo em vista as temperaturas elevadas presentes em todo o Estado de Goiás, fazendo com que a refrigeração do ar represente uma necessidade constante para proporcionar salubridade ao ambiente de trabalho, garantindo a funcionalidade e conforto dos usuários das instalações, para os fins a que se destinam, conforme orientação da portaria 3.523 do Ministério da Saúde de 28/08/1998 e da Resolução nº 9 da ANVISA de 16/01/2003.
- 2.2. Considerando a degradação natural da infraestrutura e a necessidade atual e ocasional que a Câmara Municipal de Catalão tem em conservar e manter suas instalações, a fim de propiciar ambientes adequados, confortáveis e disponibilizar adequadamente o local para que suas atividades laborais sejam realizadas a contento, preservando o patrimônio público.
- 2.3. Justificamos a aquisição de aparelhos de ar condicionado com vistas ao atendimento das demandas relativas a substituição dos aparelhos que já atingiram o fim de sua vida útil.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. Quanto aos aspectos ambientais, os materiais especificados nas listas de compras fazem parte de um processo de aquisição de produtos certificados e qualificados com selos de qualidade de acordo com as normas vigentes. Portanto as especificações contemplam além das características da matéria prima usada na confecção dos produtos, critérios para armazenagem e reciclagem. Desta forma a compra de aparelhos de ar condicionado integra aspectos ambientais e sociais com objetivo de gerar benefícios econômicos, reduzir impactos ao meio ambiente e à saúde humana.
- 3.2. A solução escolhida de Pregão Eletrônico prende-se inicialmente ao fato de se tratar de aquisição de bens comuns, ou seja, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, nos termos do inciso XIII, do artº 6º da Lei 14.133/2021, a utilização da modalidade pregão, na forma eletrônica. Além de técnica, economicamente viável e mais apropriada, considerando a logística de reposição dos materiais. Portanto as aquisições de aparelhos de ar condicionado visam atender as necessidades da Câmara Municipal de Catalão.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

- 4.1. Participação de consórcio:
 - 4.1.1. Não será permitida a participação de consórcio ou cooperativas em função do valor envolvido na contratação, considerando que no mercado fornecedor existe número suficiente de empresas capazes de atender a demanda.
- 4.2. Sustentabilidade:
 - 4.2.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratação Sustentáveis:



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás

- 4.2.1.1. Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal;
- 4.3. Indicação de marcas ou modelos:
- 4.3.1. A prova de qualidade de produto apresentado pelos proponentes como similar ao das marcas eventualmente indicadas neste Termo será admitida através de certificação, certificado, laudo laboratorial ou documento similar que possibilite a aferição da qualidade e da conformidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental, emitido por instituição oficial competente ou por entidade credenciada.
- 4.4. Garantia da contratação:
- 4.4.1. Não será exigida garantia para a contratação.
- 4.5. Garantia do produto, Manutenção e Assistência Técnica:
- 4.5.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);
- 4.5.2. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 4.5.3. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 4.5.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 4.5.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 4.5.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 4.5.7. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 4.5.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 4.5.9. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás

utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

- 4.5.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 4.5.11. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 4.5.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.
- 4.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. A entrega dos bens será parcelada, de acordo com a Autorização de Entrega ou outro documento de solicitação, que será encaminhado pelo fiscal do contrato, sendo que o prazo de entrega será de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da solicitação.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02(dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Av. Nicolau Abrão, 175 setor Central, Catalão – Go, no horário das 08:30 hrs às 10:30 hrs e 13:30 hrs às 15:30 hrs.
- 5.4. A entrega e a instalação dos aparelhos deverá ocorrer de forma simultânea, sendo o aparelho entregue e disponibilizado no local de sua efetiva instalação, conforme solicitação do fiscal do contrato.
- 5.5. Os serviços de instalação deverão ser executados por técnicos especializados sob a supervisão da Contratada, a fim de manter os equipamentos adequadamente ajustados e em perfeito estado de conservação e funcionamento;
- 5.6. Os serviços de instalação serão executados no horário e nos dias de expediente da Contratante, sendo todas as despesas necessárias à execução dos serviços de instalação correrão por conta da Contratada.
- 5.7. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás

especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- 5.9. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados da instalação dos aparelhos e acompanhados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 5.10. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. DO MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos.
 - 6.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
 - 6.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 6.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- 6.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 6.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
 - 6.5.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 6.6. As comunicações entre a fiscalização e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás

- 6.7. O gestor do contrato poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
- 7.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 7.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.4. I) O prazo de validade;
- 7.5. II) A data da emissão;
- 7.6. III) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.7. IV) O período respectivo de execução do contrato;
- 7.8. V) O valor a pagar; e
- 7.9. VI) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- 7.11. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.12. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, o CREA-GO deverá realizar consulta para:
- 7.13. I) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- 7.14. II) Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.15. Os prazos para liquidação e pagamento serão limitados a:
- 7.16. I – até 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;
- 7.17. II – até 10 (dez) dias úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.
- 7.18. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás

ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

- 7.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.20. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de habilitação.
- 7.21.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.21.2. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do artigo 28 da Lei 14.133/2021, com critério de julgamento menor preço por item, modo de disputa aberto.
- 8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal social e trabalhista e econômico-financeira serão definidas em edital de licitação;
- 8.3. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
 - 8.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
 - 8.3.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 8.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 8.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás

legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 69.913,05 (sessenta e nove mil, novecentos e treze reais e cinco centavos), conforme relatório de pesquisa de preços em anexo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, para o exercício 2024.
- 10.2. As despesas serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:
02.01.01.031.1001.4.001.4.4.90.52; SUBELEMENTO: 12 – APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS
- 10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Catalão -Go, 22 de maio de 2024.

EUDES GONÇALVES DE ALMEIDA JUNIOR
Departamento de Compras
Câmara Municipal de Catalão